CONTRATO

CONTRATO Nº 067/2022
DISPENSA Nº 019/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BOCAINA/PI - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 919913/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOCAINA/PI, E EMPRESA ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - EPP.**

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2022, de um lado o O **MUNICÍPIO DE BOCAINA,** Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.689/0001-68, com sede à Praça Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N, Centro, CEP: 64.630-000, na cidade de Bocaina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Erivelto de Sá Barros, inscrito no CPF sob nº 007.038.923-39 e portador do RG sob nº 2.137.990 SSP/PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.612.479/0001-73, estabelecida na cidade de Picos/PI, à Rua Marcos Parente, nº 1680, Bairro Canto da Várzea, Cep: 64600-154, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. Gildênio Assenço de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 2.092.957 SSP/PI, e CPF nº 957.916.473-87, doravante denominada **CONTRATADA,** firmam o presente contrato de empresa para **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BOCAINA/PI - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 919913/2021**, na forma disposta nas cláusulas sehuintes, fundamentado na Lei 8.666/93 e demais disposições pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia para pavimentação de vias públicas no Município de Bocaina/PI - Convênio Plataforma + Brasil nº 919913/2021, conforme anexo da Dispensa acima mencionada e de acordo com a necessidade da administração durante a vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do Processo de Dispensa de Licitação nº **019/2022**, cujo resultado foi homologado em 09/08/2022, pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitações e da Assessoria Jurídica do Município, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO, DO VALOR E DO PAGAMENTO – A **despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do orçamento de 2022, tendo como Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS e outras transferências de convênio e repasse da União, tendo como valor previsto R$ 8.300,00 (oito mil quinhentos e trezentos reais) condicionado à efetiva necessidade da administração municipal contratante.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, pela execução do serviço, os preços integrantes da Proposta Apresentada em Anexo. A CONTRATADA deverá prestar os serviços no Município de Bocaina/PI, de acordo com o previsto nos incisos I e II, art. 73, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado em uma única parcela conforme execução do serviço no prazo de até trinta (30) dias, até o patamar quantitativo limite estipulado nesta Dispensa e na Ordem de Serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS – O prazo do contrato será de até 31 de Dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo acordado previamente pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE –
Constituem direitos e prerrogativas do *CONTRATANTE*, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - Além do previsto na Dispensa de Licitação nº 019/2022, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:

I – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.
II – Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.
III – Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.
IV – Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Bocaina – PI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADE AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas na referida Dispensa de Licitação nº 019/2022 que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado na Dispensa de Licitação nº 019/2022.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - A Prefeitura fiscalizará a execução do contrato, e a sua qualidade, diretamente através da Secretaria Municipal de Administração, se assim entender, também através de supervisão contratada, podendo, outrossim não aceitar os que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, este Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2022 e Propostas em anexo no Processo de Dispensa que deu origem a este Contrato.
b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93.
c) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
d) As pares elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio legal da Cidade de Picos – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Bocaina - PI, 11 de agosto de 2022.

Erivelto de Sá Barros
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA – PI
CONTRATANTE

Gildênio Assenço de Souza
ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____